



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Eneias Texeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, **Sra. Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, Barra de Guabiraba - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.784.704-78 e no RG sob o nº 2.131.611 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 05 de junho de 2017.

Maria José P. Albuquerque

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro
CONTRATANTE

G.R RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

Gleyfson Ribeiro de Lima
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 015/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE – Formato retangular, capa dura na cor preta ou azul, formato 145x205mm aprox, acabamento brochura, 1 dia por página.	UNID	CREDEAL	12	17,50	210,00
2	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	UNID	JOCAR	12	6,45	77,40
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UNID	JAPAN STAMP	12	6,75	81,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - Tipo escolar, material plástico retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Cx c/ 24 unds	UNID	CIS	100	6,50	650,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	UNID	JOCAR	50	7,25	362,50
7	BOLA DE SOPRAR - Balão em latex, liso, cores Imperial. Tamanho nº 07. Pct. C/ 50und.	M3	ART LATEX	50	9,10	455,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	UNID	BRW	40	10,50	420,00
9	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente, Caixa c/ 40 unidades.	UNID	MERCUR	6	24,00	144,00
13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	M3	ALAPLAST	300	7,00	2.100,00
14	CALCULADORA 08 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	12	13,00	156,00
15	CALCULADORA 12 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	12	20,00	240,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	UNID	COMPACTOR	20	55,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

17	CANETA ESFEROGRÁFICA - (AZUL) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1,0, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	20	36,00	720,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - (PRETA) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1,0, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	10	36,00	360,00
19	CARTOLINA - Comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	UNID	VMP	300	0,64	192,00
20	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	UNID	NIPPONIC	2	75,00	150,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta grossa caixa com 12 unidades	UNID	KOALA	50	8,60	430,00
22	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	UNID	BRW	20	24,00	480,00
23	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta ponta poliéster de 2,0 mm, tinta à base de álcool	M	BRW	24	4,25	102,00
24	CLIPS 2/0 - galvanizado cx c/ 100 unds	UNID	FERPLAS	50	2,40	120,00
25	CLIPS 4/0 - galvanizado cx c/ 50 unds	UNID	FERPLAS	50	2,40	120,00
26	CLIPS 6/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	50	2,50	125,00
27	CLIPS 8/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	20	2,50	50,00
28	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; cx com 06 unidades	UNID	KOALA	150	2,06	309,00
30	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; cx com 06 unidades	PCT	KOALA	40	4,25	170,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	UNID	HELIOS	10	20,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

32	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino c/ 100 unidades	M²	NIPPONIC	2	100,00	200,00
33	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	M²	MERCUR	6	17,90	107,40
34	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Ideal para armazenar documentos e papéis avulsos, possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Caixa com 100 unidades.	UNID	JPR EMBALAGENS	10	22,00	220,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	37,00	740,00
36	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	38,00	760,00
37	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	55,00	1.100,00
39	ESTILETE LARGO - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	KG	BRW	3	29,50	88,50
40	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado cx c/ 12 unid	UNID	BRW	6	20,50	123,00
42	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx30mm - pct com 10 unidades	UNID	ADEBRAS	30	12,70	381,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.	UNID	ADEBRAS	80	3,80	304,00
45	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UNID	ADEBRAS	50	4,75	237,50
46	FITA METALIZADA - Rolo c/ 20mm x 50m	UNID	ADEBRAS	50	6,50	325,00
47	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	UNID	VMP	80	22,50	1.800,00
49	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	UNID	GRAMP LINE	6	64,00	384,00
50	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	UNID	ADECK	20	28,00	560,00
51	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	50	6,50	325,00
52	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	20	10,90	218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

53	LAPIS DE COR - De madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	UNID	LABRA	30	4,90	147,00
54	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un	UNID	SERELEPE	30	45,00	1.350,00
55	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	M	GRAFSET	20	10,40	208,00
56	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	UNID	GRAFSET	20	17,90	358,00
57	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UNID	GRAFSET	24	20,00	480,00
58	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	Peça	GRAFSET	24	12,80	307,20
59	MASSA DE MODELAR - Colorida atóxica, em forma cilíndrica, embalagem: caixa com 12 unidades.	Peça	ACRILEX	50	3,50	175,00
61	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	Peça	VMP	200	1,60	320,00
62	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores diversas Pacotes com 25 folhas.	Peça	VMP	6	37,50	225,00
64	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cores variadas. Cx c/ 50 folhas	Peça	OFF PAPER	24	24,50	588,00
65	PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, cor branca, Ideal para impressos finos, certificados, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pct c/ 50 folhas.	Peça	OFF PAPER	10	30,00	300,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO - Alta definição, 180g/m², tamanho A4, para uso em impressoras jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 fls.	UNID	MASTERPRINT	20	32,00	640,00
69	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m², cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	M2	COPIMAX	30	185,00	5.550,00
71	PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	100	14,40	1.440,00
72	PASTA COM TRILHO - Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	120	2,25	270,00
73	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	UNID	DELLO	300	2,80	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

74	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta	UNID	FRAMA	100	10,50	1.050,00
76	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UNID	ALAPLAST	200	1,85	370,00
77	PASTA PLÁSTICA FINA - Transparente, tam. Ofício, com aba elástica	UNID	ALAPLAST	500	2,50	1.250,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UNID	ALAPLAST	300	4,40	1.320,00
79	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UNID	ALAPLAST	100	4,90	490,00
80	PASTA SUSPENSÁ - marmorizada castanha, com haste plástica	UNID	ALAPLAST	100	2,40	240,00
81	PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades	UNID	JOCAR	20	1,80	36,00
82	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 30fls	KIT	ADECK	12	16,90	202,80
83	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	UNID	ADECK	6	86,50	519,00
84	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha. Cx c/ 12 unidas	UNID	BRW	6	45,00	270,00
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleção de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	UNID	BUFALO	10	22,50	225,00
87	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e prendedor de metal	UNID	WALEU	12	7,00	84,00
88	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500 g	UNID	WAFIT	20	21,80	436,00
89	REFIL DE COLA QUENTE - Grosso, pacote com 500g Kg	UNID	WAFIT	20	25,00	500,00
90	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UNID	WALEU	50	2,50	125,00
91	TESOURA - Para uso escolar, com cabo de resina de polipropileno, pequena, lâmina inoxidável, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm	UNID	BRW	50	3,40	170,00
92	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UNID	BRW	12	4,85	58,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

93	TINTA GUACHE - base d' água, uso escolar, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 500 ML, lavável, não tóxico, 1ª qualidade. Cores variadas	UNID	ACRILEX	50	9,50	475,00
94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Com aprimadamente 40 ml, cor azul e preta.	UNID	COMPACTOR	30	4,00	120,00
95	TINTA PARA PINTURA A DEDO - Caixa com 6 Potes de Tinta Pintura a Dedo 30ml Cores Sortidas	UNID	COMPACTOR	100	7,95	795,00
97	PEN DRIVE 4GB - Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UNID	MULTILASER	12	21,50	258,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.589,50	

Maria José P. de Albuquerque

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro
CONTRATANTE

G.R. Ribeiro de Lima - ME Gleyfson

G.R RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogério Ribeiro de Lima
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPE/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **F. L. Martins de Souza Distribuidora - EPP** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 692, Sala 20, Bairro Novo, Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.437.252/0001-40 neste ato representada pelo senhor **Fernando Luiz Martins de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, inscrito no CPF nº 547.636.224-04 e RG nº 2.707.228 SSP/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de móveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12680.370000/1150-01, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marca, modelo e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos s devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa de Trabalho: 10.301.0101.1021.0000

Natureza das Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba - PE, 15 de janeiro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE



F. L. MARTINS DE SOUZA

DISTRIBUIDORA - EPP
Fernando Luiz Martins de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **F. L. Martins de Souza Distribuidora - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 010/2017.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<u>ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS • ARMÁRIO DE AÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS; • TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ; • COM 02 PORTAS MONTADAS EM 03 DOBRADIÇAS CADA E COM CHAVE; • NA COR CINZA MEDINDO 1,80 M DE ALTURA E 0,75 M DE LARGURA APROXIMADAMENTE; • CONFECCIONADO EM AÇO LAMINADO SEM DIVISÓRIAS VERTICAIS, DOTADO DE 04 PRATELEIRAS PINTADAS EM ESMALTE SINTÉTICO CORPO E PRATELEIRAS. • GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS;	UNID	14	DMK	R\$ 424,35	R\$ 5.040,90

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,90 (cinco mil quarenta reais e noventa centavos)


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


F. L. MARTINS DE SOUZA
DISTRIBUIDORA - EPP
Fernando Luiz Martins de Souza
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME** com sede à Av. Doutor Joaquim Nabuco, Nº 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.114.641/0001-44 neste ato representada pelo senhor **César Augusto Diles dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, inscrito no CPF nº 091.479.574-09 e RG nº 7.660.029 SDS/PE nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de móveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12680.370000/1150-01, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marca, modelo e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa de Trabalho: 10.301.0101.1021.0000
Natureza das Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba - PE, 15 de janeiro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


COM NORTE NORDESTE LTDA ME
César Augusto Diles dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

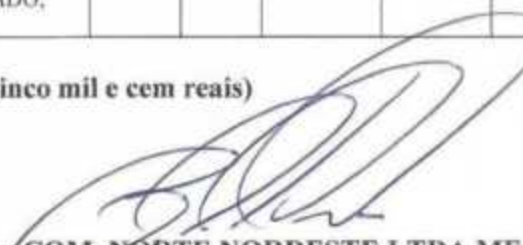
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 010/2017.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	<u>ESTANTE 06 PRATELEIRAS</u> <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> • ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS; • CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE NO MÍNIMO 100 Kg, COM REFORÇO; • COLUNA EM CHAPA 1,20 MM; • PRATELEIRAS EM CHAPA DE 0,90 MM • LARGURA DE 30 CM; • COM REFORÇO EM (U) NA PARTE INTERNA, COM REGULAGENS; • TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; <u>PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA:</u> • CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO;	UNID	20	CNN/ESC 06	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


COM NORTE NORDESTE LTDA ME
César Augusto Diles dos Santos
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

Aos 16 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** com sede à Rod. BR 408, Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.321/0001-56 neste ato representada pelo Sr. **François Gouveia Langlois**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 490.794.414-49 e RG nº 3.026.929 SSP/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das atividades administrativas

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0102.2122.0000 – Aquisição de material ambulatorial

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 16 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS
HOSPITALARES LTDA
François Gouveia Langlois
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa xxxxxxxx, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Licitatório nº. 004/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO - bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo e filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem e esvaziamento, tubo de esvaziamento com sistema prático de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem em p.v.c. branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonada, confeccionado de material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tira para transporte, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico c/ou com filme termoplástico, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, capacidade 2.000ml.	UNIDADE	ADVANTIVE	500	2,10	1.050,00
13	GORRO DESCARTÁVEL – Com Elástico na cor branca, pacote c/ 100 unds	PACOTE	BOMPACK	130	5,59	726,70
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80G./M2. - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo de ajuste nasal, com quatro tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Cor branca.caixa com 50 unidades.	CAIXA	DESCARPACK	400	5,48	2.192,00
30	SONDA URETRAL Nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal, estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	100	0,42	42,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

31	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - ex. c/ 100 unidades, embalagem com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	CAIXA	BOMPACK	100	5,51	551,00
35	ALCOOL ETÍLICO A 70° - frasco com 1000 ml - embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, frasco com 1000ml.	LITRO	ITAJÁ	1.000	3,70	3.700,00
45	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M - contendo 13 fios/cm2, confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	BIOTEXTIL	800	3,70	2.960,00
46	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M - contendo 13 fios/cm2, confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	BIOTEXTIL	800	5,90	4.720,00
47	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M - contendo 13 fios/cm2, confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	BIOTEXTIL	300	7,40	2.220,00
48	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M - contendo 13 fios/cm2, confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	BIOTEXTIL	200	11,10	2.220,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

59	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M - com dorso de tecido 100% algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em temperatura entre 0 e 60°C, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, na dimensão de 10cm x 4.5m.. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	MISSNER	1.200	4,88	5.856,00
62	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico com bordas arredondadas que não cause desconforto à paciente, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	VAGISPEC	700	0,89	623,00
63	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico com bordas arredondadas que não cause desconforto à paciente, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	VAGISPEC	3.000	0,77	2.310,00
65	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - fita adesiva de papel crepado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com um adesivo especial que lhe confira bom desempenho em alta temperatura, entre 0 e 180°C com forte adesão, alto tack e resistência. embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente. rolo com 19mm x 30m.	ROLO	MASTERFIX	500	2,40	1.200,00
68	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P - com camada absorvente, película anti-umidade, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	PACOTE	MARDAN	1.200	6,00	7.200,00
70	LÂMINA DE BISTURI N° 24 em aço carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	STERILANCE	200	18,00	3.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

72	SCALP N.º 21 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNIDADE	CIRUT	4.000	0,17	680,00
73	SCALP N.º 23 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNIDADE	CIRUT	6.000	0,17	1.020,00
74	SCALP N.º 25 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNIDADE	TOPMED	6.000	0,20	1.200,00
77	SERINGA DESCARTAVEL 3MLCOM AGULHA 25X7 - de encaixe não rosqueado, Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	SR	14.000	0,14	1.960,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

78	SERINGA DESCARTÁVEL 5MLCOM AGULHA 25X7 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado; êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	SR	15.000	0,16	2.400,00
80	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	TOPMED	200	2,56	512,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	LAMEDID	100	3,00	300,00
82	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	SOLIDOR	100	3,00	300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

83	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	LAMEDID	100	3,00	300,00
84	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	LAMEDID	100	3,00	300,00
85	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	LAMEDID	100	3,00	300,00
86	SONDA URETRAL Nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	4.000	0,46	1.840,00
87	SONDA URETRAL Nº 08 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,47	940,00
88	SONDA URETRAL Nº 10 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	4.000	0,46	1.840,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

90	SONDA URETRAL Nº 14 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal, estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	120	0,52	62,40
91	SONDA URETRAL Nº 16 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	MEDSONDA	120	0,58	69,60
92	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 -cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	SR	1.000	5,92	5.920,00
97	P.V.P.I. DEGERMANTE 10%, FRASCO DE 1000ML - solução aquosa fr 576 composta de tensoativos, emolientes, agentes tamponantes a 10% de polivinil-pirrolidona-iodo, contendo 1% de iodo ativo, indicado para limpeza e assepsia da pele do paciente no pré- operatório, mãos e braços da equipe cirúrgica, acondicionado em embalagem plástica âmbar, especificando data de validade lote e procedência.	FRASCO	RIOQUIMICA	70	14,10	987,00
98	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - coletor para material perfuro cortante em material resistente a perfurações, impermeável com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em formato quadrado com capacidade para 13 litros.	UNIDADE	DESCARBOX	1000	3,25	3.250,00
99	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS - coletor para material perfuro cortante em material resistente a perfurações, impermeável com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em formato quadrado com capacidade para 20 litros.	UNIDADE	DESCARBOX	500	4,79	2.395,00
100	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - frasco com no mínimo 120 ml. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	VAGISPEC	100	5,15	515,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

115	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1.000 ML – embalagem com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão do ministério da saúde.	LITROS	RIOQUIMICA	10	20,00	200,00
116	ABAIXADOR DE LÍNGUA - pacote com 100 unidades com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único, sem rebarbas.	PACOTE	THEOTO	150	2,65	397,50
118	GLICERINA ENEMA 120MG/ML - 12%. Bolsa plástica com 500 ml + sonda para clister.	UNIDADE	FARMACE	200	4,98	996,00
121	FITA/REFIL PARA GLICEMIA ON CALL PLUS - caixa com 50 unidades com dados de identificação e procedência, de uso único.	UNIDADE	ACON	50.000	0,49	24.500,00
123	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS – caixa contendo Um Medidor de glicose no sangue, com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	ACON	150	40,00	6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.355,20	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA
DE GUABIRABA
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS
HOSPITALARES LTDA
François Gouveia Langlois
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

Aos 16 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 3158 - Espinheiro na cidade de Recife/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **José Samuel Galindo Guimarães**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 48.467-45 SSP/PE e CPF nº 007.496.284-13, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das atividades administrativas

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0102.2122.0000 – Aquisição de material ambulatorial

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

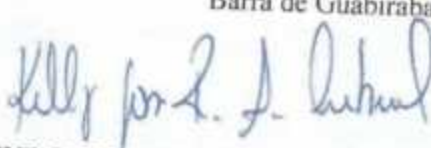
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 16 de junho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


MEDICAL MERCANTIL DE
APARELHAGEM MÉDICA LTDA
José Samuel Galindo Guimarães
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA e a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Licitatório nº. 004/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 5-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNIDADE	SHALON	300	1,17	351,00
43	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, caixa com 100 unidades.	CAIXA	SR	500	6,30	3.150,00
44	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G - algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas, formando uma manta de espessura uniforme, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa capacidade de absorção, inodoro, em forma de rolo, medindo no mínimo 20cm de largura, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, gramatura 500g, embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote validade e registro de isenção no ministério da saúde.	PACOTE	NEVOA	800	7,98	6.384,00
57	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP - estéril, atóxico, apirogênio, embalagem individual, constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	VITALGOLD	2.000	0,67	1.340,00
	FITA/REFIL PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE- caixa com 50 unidades com dados de identificação e procedência, de uso único.	UNIDADE	ACCU CHECK	90.000	0,91	81.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.125,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

MEDICAL MERCANTIL DE
APARELHAGEM MÉDICA LTDA
José Samuel Galindo Guimarães
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

Aos 16 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.775/0001-05, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Alerrandro Ramos de Amorim Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 898.376.144-04 e RG nº 4365241 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 16, apto 301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

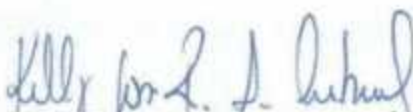
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

151	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO - Embalagem contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira; Válvula de deflação; Pera. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNID	SOLIDOR	30	67,00	2.010,00
152	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Embalagem contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira; Válvula de deflação; Pera. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNID	SOLIDOR	15	68,54	1.028,10
153	FILME RADIOGRÁFICO 18 CM X 24 CM, CAIXA COM 100 UNIDS - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	FUJI FILM	15	79,00	1.185,00
155	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40 CM, CAIXA COM 100 UNIDS - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	FUJI FILM	10	234,00	2.340,00
157	FILME RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM, CAIXA COM 100 UNIDS - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	FUJI FILM	10	300,00	3.000,00
163	Eletrodo Pas Para Desfibrilador Dea Cmos Drake (Adulto) - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	5	265,12	1.325,60
164	Eletrodo Pas Para Desfibrilador Dea Cmos Drake (Infantil) - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	2	264,25	528,50
VALOR TOTAL					R\$ 234.223,67	


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


SOMER COMERCIAL DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI
Alerrandro Ramos de Amorim Souza
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **XXXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Licitatório nº. 004/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ 250G) - frasco c 250 g - embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	UNID	CURATEC	10	21,31	213,10
3	COLAR CERVICAL - Confeccionado em espuma eva e poliuretano, com fechamento em velcro tam. P.	UNID	MSO	50	6,00	300,00
4	COLAR CERVICAL - Confeccionado em espuma eva e poliuretano, com fechamento em velcro tam. M.	UNID	MSO	100	6,00	600,00
5	COLAR CERVICAL - Confeccionado em espuma eva e poliuretano, com fechamento em velcro tam. G.	UNID	MSO	100	6,00	600,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanhos: P, M, G, XG - unissex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Quantidade dividida por igual para cada tamanho.	PCT	TRELOSO BABY	1.200	2,90	3.480,00
14	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA - Caixa com 50 peças. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	MED GOLDMAN	500	3,00	1.500,00
15	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm., lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	DESCARPACK	6.000	0,85	5.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

37	CATETER NASAL P/O2 TIPO OCULOS - INFANTIL flexível, descartável, anatômica, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e data de validade.	UNID	MEDSONDA	300	0,76	228,00
40	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% - Frasco c/ 1000 ml - embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	VICK PHARMA	500	7,00	3.500,00
50	CAMPO OPERATORIO 45X50CM, PCT C/50 UNIDS - compressa cirúrgica 50 x 45 cm, tecido em quatro camadas de gaze tipo de algodão da melhor qualidade, com cadarço com fio radiopaco embutido, na cor branca, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, e alvejante ótico, possuindo quatro camadas de gaze hidrófila confeccionada com costuras duplas a fim de evitar que desfie, durante seu uso, uma camada deslize sobre a outra, contendo nas bordas costuras em overlok para não desfiar, tendo na extremidade um cadarço duplo de aproximadamente 18cm. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente. PCT com 50 unids.	PCT	TEXACARE	300	39,00	11.700,00
51	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 G - com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulado. Com protetor de encaixe. estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,55	1.650,00
52	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 G - com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulado. Com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	6.000	0,55	3.300,00
53	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22 G - com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulado. Com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	6.000	0,55	3.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

16	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm., lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	DESCARPACK	6.000	0,85	5.100,00
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28cm., lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	DESCARPACK	6.000	0,85	5.100,00
25	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 16 longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,89	89,00
26	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 18 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,89	89,00
36	CATETER NASAL P/O2 TIPO OCULOS - ADULTO flexível, descartável, anatômica, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e data de validade.	UNID	MEDSONDA	600	0,76	456,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

69	GASE 91 X 91 - Não estéril, com 11 fios 08 dobras, apresentando perfeita uniformidade com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, não estéril, embalagem em rolo, com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	ROLO	REAL MINAS	520	17,59	9.146,80
75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SR	14.000	0,26	3.640,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação para 100ui, visível, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, com agulha, 13 x 4,5 estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura e pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SR	30.000	0,14	4.200,00
79	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,53	506,00
93	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 1-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALOM	300	1,20	360,00

[Assinatura]

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

54	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24 G - com cateter confeccionado em teflon, radiopaco flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulado. Com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	6.000	0,55	3.300,00
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, - Frasco 1000 ml - embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	VICK PHARMA	700	10,00	7.000,00
56	COMPRESSA CIRÚGICA (GAZE) 7,5X7,5, ESTÉRIL - com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, medindo aberta 15 cm x 30 cm, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, PCT com 10 UNIDS, 11 fios	UNIDS	AMERICA	85.000	0,31	26.350,00
58	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIO - PCT com 100 UNIDS, com dados de identificação e procedência.	UNID	VAGISPECK	4.000	0,17	680,00
60	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5MM -, na cor BEGE, utilizável em temperatura entre 0 e 60°C, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, na dimensão de 10cm x 4,5m.. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	MISSNER	100	4,25	425,00
61	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PCT com 100 UNIDS - embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	PCT	THEOTO	2000	4,66	9.320,00
66	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M - com camada absorvente, película anti-umidade. hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	PCT	MASTERCARE	3.000	7,00	21.000,00
67	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G - com camada absorvente, película anti-umidade. hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	PCT	MASTERCARE	3.000	7,00	21.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

104	CATGUT CROMADO 3-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALOM	300	2,33	699,00
105	CATGUT CROMADO 4-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALOM	300	2,33	699,00
107	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 UNIDS.	CAIXA	DESCARPACK	700	14,80	10.360,00
108	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 UNIDS.	CAIXA	DESCARPACK	1.200	14,80	17.760,00
110	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - conjunto para nebulização composta por máscara facial, traquéia com 1,50m com parede interna lisa, reservatório com capacidade para 500 ml.	UNID	PROTEC	300	5,03	1.509,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

95	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - tamanho p não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25 cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 UNIDs.	CAIXA	DESCARPACK	1.000	14,80	14.800,00
96	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - tamanho PP não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25 cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 UNIDs.	CAIXA	DESCARPACK	500	14,80	7.400,00
101	CATGUT CROMADO 0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALOM	300	2,33	699,00
102	CATGUT CROMADO 1-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALOM	300	2,33	699,00
103	CATGUT CROMADO 2-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALOM	300	2,33	699,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

137	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - 100% Resistente à Água, Alarme Sonoro Indicando Fim de Medição, Aprovado pelo INMETRO.	UNID	SOLIDOR	150	7,80	1.170,00
138	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
139	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
140	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
141	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
142	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
143	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
144	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
145	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
146	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
147	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4 - Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	QUINELATU	2	65,63	131,26
150	PULSEIRA RN HOSPITALAR FEMININO E MASCULINO Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	ADLIN	50	0,31	15,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

112	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X8 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SR	12.000	0,38	4.560,00
113	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,53	506,00
114	SONDA DE FOLEY Nº18, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	300	2,53	759,00
117	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19-64 mm - confeccionada em plástico, adesivo hipoalergênico recortável de 19 mm a 64 mm.com proteção anti-odor, drenável com clipe de selagem individual, com adesivo micropore e placa com protetor cutâneo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação, lote e registro em órgão competente.	UNID	MEDSONDA	600	7,63	4.578,00
124	GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM	UNID	LEMGRUBER	20	5,95	119,00
130	REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) ADULTO- Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	PROTEC	5	155,00	775,00
131	REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) INFANTIL- Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	PROTEC	3	151,49	454,47



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
UNID: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das atividades administrativas
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
UNID: 07 – Secretaria de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0102.2122.0000 – Aquisição de material ambulatorial
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 16 de junho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


SOMER COMERCIAL DE MATERIAL
HOSPITALAREIRELI
Alerrandro Ramos de Amorim Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Aos 26 dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** com sede à Rua General Rafael Guimarães, nº 07, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 922.192.334-72, portador do RG nº 5.413.011 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos medicamentos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os medicamentos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0101.2121.0000 – Aquisição de Medicamentos.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.303.0103.2078.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 26 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 003/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ACIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	TEUTO	500	R\$ 4,55	2.275,00
12	ADRENALINA 1MG - AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 3,52	3.520,00
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FRESENIUS	240	R\$ 4,73	1.135,20
17	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,77	7.700,00
23	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS	2000	R\$ 0,20	400,00
24	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS	2000	R\$ 0,16	320,00
25	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML - FRASCO 120 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	FARMACE	5000	R\$ 2,64	13.200,00
29	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60000	R\$ 0,10	6.000,00
31	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS/CAPSULAS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,31	12.400,00
40	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,07	2.800,00
42	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	ISOFARMA	500	R\$ 0,52	260,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA	FRASCO/	TEUTO	5000	R\$ 15,45	77.250,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA				
51	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS EMBLADOS EM BLISTER, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000	R\$ 0,35	10.500,00
58	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,42	1.420,00
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	FARMACE	6000	R\$ 2,30	13.800,00
65	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS EMBLADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	40000	R\$ 0,14	5.600,00
66	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS EMBLADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTALIA	10000	R\$ 0,50	5.000,00
67	CARBOCISTEINA ADULTO 20MG/ML - XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 5,00	2.500,00
69	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	NATULAB	500	R\$ 0,56	280,00
71	CEFALEXINA 500MG. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	25000	R\$ 0,70	17.500,00
73	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G- FRASCO/ AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO - AMPOLA	BIOCHIMICO	2400	R\$ 2,23	5.352,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - FRASCO/ AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO - AMPOLA	TEUTO	1200	R\$ 2,50	3.000,00
78	CETOPROFENO 100MG INJ - IM - AMPOLA 2 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$ 2,49	3.735,00
80	CIMETIDINA 200MG, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 0,17	2.040,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS	2000	R\$ 0,35	700,00
89	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2000	R\$ 0,13	260,00
90	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	150000	R\$ 0,12	18.000,00
94	CLORANFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POMADA - BISNAGA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	2400	R\$ 14,70	35.280,00
95	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 10 ML - AMPOLA 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	SANTEC	300	R\$ 0,42	126,00
106	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	30000	R\$ 0,34	10.200,00
108	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	HIPOFARMA	500	R\$ 1,71	855,00
109	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 20 ML - FRASCO C/ 20 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTALIA	100	R\$ 7,89	789,00
119	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 2,5ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	NATULAB	4000	R\$ 1,10	4.400,00
123	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML - FRASCO COM 120 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	FARMACE	5000	R\$ 2,15	10.750,00
124	DIAZEPAM 10MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	SANTISA	60000	R\$ 0,07	4.200,00
125	DIAZEPAM 5MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	SANTISA	30000	R\$ 0,06	1.800,00
126	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	SANTISA	4000	R\$ 1,00	4.000,00
135	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	NATULAB	3000	R\$ 1,60	4.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,11	6.600,00
145	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	SANVAL	100000	R\$ 0,10	10.000,00
151	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R\$ 4,95	5.940,00
156	ESTRIOL - CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	SANVAL	60	R\$ 13,20	792,00
162	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,90	2.900,00
163	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMP. C/ 2 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	1000	R\$ 2,78	2.780,00
164	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	50000	R\$ 0,14	7.000,00
165	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO C/ 20ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTALIA	400	R\$ 4,80	1.920,00
167	FENTANILA 50MCG/ML - AMPOLA 5 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 1,55	775,00
169	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,98	1.980,00
171	FLUMAZENIL 0,1 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	200	R\$ 33,00	6.600,00
173	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	80000	R\$ 0,08	6.400,00
175	FOSFATO DE CODEÍNA+PARACETAMOL 30+500MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	20000	R\$ 0,52	10.400,00
179	GABAPENTINA 300 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2200	R\$ 0,69	1.518,00
191	HALOPERIDOL 1 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1000	R\$ 0,23	230,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - FR. CONTAGOTAS DE 30 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTALIA	120	R\$ 4,00	480,00
193	HALOPERIDOL 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	36000	R\$ 0,20	7.200,00
194	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOFARMA	600	R\$ 1,48	888,00
200	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PHARLAB	300000	R\$ 0,04	12.000,00
201	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100 MG - FRASCO/AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	R\$ 4,80	9.600,00
203	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 32 MG/ML FRASCO CONTENDO COPO DOSADOR COM NO MÍNIMO 120 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	NATULAB	3000	R\$ 4,10	12.300,00
207	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,15	9.000,00
209	INSULINA HUMANA NPH SUSP. INJETAVEL 100UI/ML, FRASCO/ AMPOLA - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	ASPEN PHARMA	300	R\$ 33,00	9.900,00
218	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	500	R\$ 1,50	750,00
223	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTALIA	150	R\$ 13,00	1.950,00
225	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	500	R\$ 0,76	380,00
235	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 3,45	10.350,00
236	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	TEUTO	10000	R\$ 0,12	1.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	300000	R\$ 0,07	21.000,00
250	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - 2 ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	ISOFARMA	4000	R\$ 0,49	1.960,00
254	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	TEUTO	4000	R\$ 6,95	27.800,00
257	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% - BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 2,55	7.650,00
261	MIDAZOLAM 15MG/3ML, AMPOLA 3ML - INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 1,56	780,00
262	MIDAZOLAM 1MG/ML, AMPOLA 5ML - INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 1,66	830,00
264	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - 1 ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	700	R\$ 7,68	5.376,00
265	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - 1 ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	1000	R\$ 3,65	3.650,00
267	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA - BISNAGA 10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 2,00	8.000,00
270	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 15ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	VITAMED	3000	R\$ 2,35	7.050,00
282	OCITOCINA 5 UI, AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	800	R\$ 1,90	1.520,00
288	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,12	7.200,00
290	PAROXETINA - CLORIDRATO DE 20MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS	500	R\$ 0,35	175,00
295	PIROXICAM 20 MG - CAPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULAS	GEOLAB	12000	R\$ 0,15	1.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

298	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML - FRASCO - CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 11,45	34.350,00
299	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA BASE) - FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 11,45	45.800,00
300	PREDNISOLONA 20 MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	R\$ 0,50	10.000,00
303	PROMETAZINA 25 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15000	R\$ 0,13	1.950,00
306	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA C/ 20- ML. INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	1000	R\$ 10,00	10.000,00
311	RISPERIDONA 1 MG EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	R\$ 0,44	8.800,00
313	RISPERIDONA 2 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000	R\$ 0,49	14.700,00
317	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	R\$ 0,33	660,00
323	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	FRESENIUS	6000	R\$ 3,80	22.800,00
325	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	FRESENIUS	8000	R\$ 4,50	36.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,14	4.200,00
337	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL - 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTA GOTAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,40	2.800,00
342	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO. FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 5 ML- CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	500	R\$ 2,28	1.140,00
347	TRAMADOL 50MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R\$ 1,50	1.800,00
354	VITAMINA C INJETÁVEL - AMPOLA COM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOFARMA	3000	R\$ 0,90	2.700,00
359	CARBAMAZEPINA 2%, SOLUÇÃO ORAL - Frasco com embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 13,50	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 731.171,20	

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

Aos 11 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** com sede à Rua General Rafael Guimarães, nº 07, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 922.192.334-72, portador do RG nº 5.413.011 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos medicamentos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os medicamentos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.122.0101.2121.0000 – Aquisição de Medicamentos.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.303.0103.2078.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 11 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

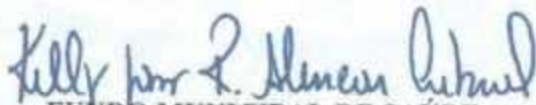


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2017 – Processo Licitatório nº. 008/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5 ML - FRASCO 15 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/AMPOLA	PRATI DONADUZI	4000	5,74	22.960,00
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1200	1,38	1.656,00
24	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG - 2 ML - AMPOLA 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	TEUTO	2400	0,63	1.512,00
26	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	500	1,99	995,00
41	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CRISTÁLIA	400	18,43	7.372,00
58	PETIDINA 50 MG/ML, SOL. INJ, AMPOLA C/ 2 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1500	2,69	4.035,00
VALOR TOTAL					RS 38.530,00	


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **OXIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** com sede à Rua Itaúba, nº 17, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 00.351.766/0001-10 neste ato representada pelo Sr **Luiz Carlos Bajotto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 305.179.740-53 e RG nº 101.289.882.9 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Waldemar Nery, nº 134, Setúbal, Recife/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 003/2017 - Pregão nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constantes no Anexo I desta ata e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança - Barra de Guabiraba/PE, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba/PE, 28 de novembro de 2017.

Kelly Jane Ramos Alencar Cabral
- Secretária de Saúde -
Portaria nº 1/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


OXIL GASES E EQUIPAME. LTDA EPP
Luiz Carlos Bajotto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 010/2017, celebrada entre o **Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba** e a empresa **Oxil Gases e Equipamentos Ltda EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 007/2017 – Processo Licitatório nº. 011/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O ₂ , com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% (cilindros c/ 7 m ³).	CARGA	360	AI	140,00	50.400,00
2	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O ₂ , com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% (cilindros c/ 2 m ³).	CARGA	80	AI	98,00	7.840,00
3	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento O ₂ , com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentado grau de pureza mínima de 99,5% (cilindros c/ 1 m ³).	CARGA	360	AI	80,00	28.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 87.040,00	

Kelly Jane Ramos Alencar Cabral
- Secretária de Saúde -
Portaria 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

OXIL GASES E EQUIPAME. LTDA EPP
Luiz Carlos Bajotto
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JOSÉ IVONALDO NEVES - ME**, com sede à Av. Rui Barbosa, 511 sala 2- Divinópolis – Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.634.998/0001-65 neste ato representada pelo Sr **José Ivonaldo Neves**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2059149 SSP/PE e CPF nº 269.809.594-68, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 003/2017 - Pregão nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de leites e fórmulas especiais destinados a Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança - Barra de Guabiraba/PE, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.122.0021.2059.0000
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba/PE, 05 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

JOSÉ IVONALDO NEVES - ME
José Ivonaldo Neves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 011/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **JOSÉ IVONALDO NEVES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 008/2017 – Processo Licitatório nº. 012/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja em pó para ser usada a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400g (APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR).	Lata	NAN SOY	110	30,50	3.355,00
3	Fórmula infantil especial isenta de lactose para crianças de 0 a 12 meses, a base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 400 g. Leite APTAMIL SEM LACTOSE, NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR)	Lata	NAN SEM LACTOSE	100	47,80	4.780,00
4	Fórmula infantil anti-regurgitação com goma como agente espessante. Lata de 400 gramas. (APTAMIL AR, NAN AR OU SIMILAR)	Lata	NAN AR	100	26,50	2.650,00
6	Composto lácteo fortificado com vitaminas A, C e D e minerais ferro e zinco; que tenha em sua composição Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco). Zero Lactose. Lata 380g (NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR)	Lata	NINHO ZERO LACTOSE	100	18,90	1.890,00
7	Formula enteral hipercalórica e hiperproteica, especialmente para situações de distúrbios renais. Indicada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Frasco 200ml. (NOVA SOURCE RENAL OU SIMILAR)	Unid	NOVASOURCE RENAL	360	19,30	6.948,00
8	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, indicada para pacientes em tratamento dialítico que necessite de restrição de eletrólitos e fluidos. Perfil lipídico de acordo com a AHA e ADA. Frasco 200ml. (NUTRI RENAL D OU SIMILAR)	Unid	NOVASOUCE RENAL	360	19,30	6.948,00

Wilson



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

9	Fórmula Infantil com predominância proteica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos para Para alimentação de lactentes nos 06 primeiros meses de vida, Lata de 400 gramas. (NESTOGENO 1 OU SIMILAR).	Lata	NESTOGENO 1	400	17,50	7.000,00
10	Fórmula Infantil com predominância proteica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos para Para alimentação de lactentes a partir dos 06 primeiros meses de vida, Lata de 400 gramas. (NESTOGENO 2 OU SIMILAR).	Lata	NESTOGENO 1	300	17,50	5.250,00
VALOR TOTAL						RS 38.821,00


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


JOSÉ IVONALDO NEVES - ME
José Ivonaldo Neves
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

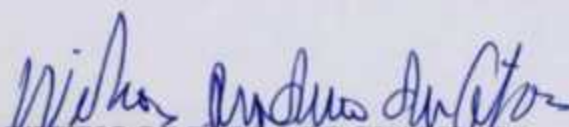
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

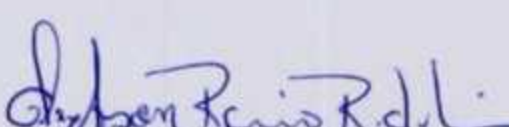
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de abril de 2017.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


G.R. RIBEIRO DE LIMA - ME
Gleyson Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2017 – Processo Licitatório nº. 009/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Fardo com 20 pacotes x 10 caixas com 40 palitos.	FARDO	6	ZEBRA	R\$ 82,45	R\$ 494,70
2	AGUA SANTARIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	700	TROIA	R\$ 19,90	R\$ 13.930,00
3	ALCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx c/ 12 unds.	CX	50	ZULU	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	200	SANTA MONICA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima para 31 litros com superfície interna lisa	UND	24	ICASA	R\$ 38,50	R\$ 924,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	160	ICASA	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	30	ICASA	R\$ 18,90	R\$ 567,00
10	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	160	ICASA	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem c/ 2.000 ML	UND	400	VOFSI	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	500	BOA FESTA	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	110	COPOBRAS	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	32	COPOBRAS	R\$ 64,50	R\$ 2.064,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	24	NADIR	R\$ 33,00	R\$ 792,00
16	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	150	VOFSI	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	36	BOM AR	R\$ 10,50	R\$ 378,00
18	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	160	VOFSI	R\$ 22,70	R\$ 3.632,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	CX	36	PEQUERRUCHA	R\$ 45,80	R\$ 1.648,80
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	140	NORLUX	R\$ 44,50	R\$ 6.230,00
21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	350	SANTA MONICA	R\$ 2,00	R\$ 700,00
22	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	BOA FESTA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
23	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueável, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	32	INVICTA	R\$ 28,00	R\$ 896,00
24	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa c/ 50 pacotes.	CX	42	AMERICANO	R\$ 32,75	R\$ 1.375,50
25	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml. Cx c/ 12 unds.	CX	18	BAYGON	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
26	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	20	VOFSI	R\$ 42,20	R\$ 844,00
27	LIMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	36	VOFSI	R\$ 65,40	R\$ 2.354,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

28	LUSTRA MÓVEIS - Frasco com 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento. caixa com 24 unidades.	CX	18	BRAVO	R\$ 124,50	R\$ 2.241,00
29	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	180	DESCARPACK	R\$ 5,20	R\$ 936,00
30	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	120	BRUXAXA	R\$ 5,30	R\$ 636,00
31	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolo com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	180	ZEBRA	R\$ 1,75	R\$ 315,00
32	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	1.400	BRUXAXA	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
33	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm, pacote. c/ 12 unid.	PCT	90	BRUXAXA	R\$ 3,40	R\$ 306,00
34	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	130	WADA	R\$ 4,20	R\$ 546,00
35	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	500	REAL	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
36	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	260	SCALA	R\$ 42,90	R\$ 11.154,00
37	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. Caixa c/ 48 unidas	CX	23	LIMPAJÁ	R\$ 42,50	R\$ 977,50
38	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	36	ICASA	R\$ 3,50	R\$ 126,00
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	120	RAYOVAC	R\$ 1,90	R\$ 228,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	120	RAYOVAC	R\$ 1,20	R\$ 144,00
41	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	130	BRUXAXA	R\$ 5,50	R\$ 715,00
42	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	70	COMODORO	R\$ 49,50	R\$ 3.465,00

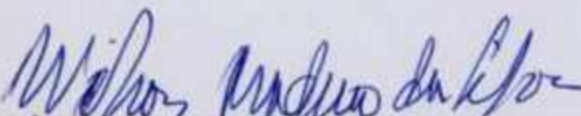
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

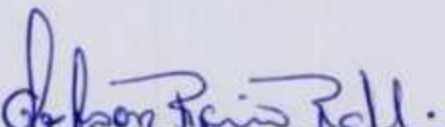
43	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas c/ 500 g.	CX	62	JARAGUÁ	R\$ 64,00	R\$ 3.968,00
44	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	32	EVEN	R\$ 19,80	R\$ 633,60
45	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	200	BRASILEIRINHO	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
46	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	400	BRASILEIRINHO	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
47	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	400	BRASILEIRINHO	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	400	BRASILEIRINHO	R\$ 79,80	R\$ 31.920,00
49	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	30	BRASILEIRINHO	R\$ 23,00	R\$ 690,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	30	BRASILEIRINHO	R\$ 32,50	R\$ 975,00
51	TABUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	36	RISSO	R\$ 9,50	R\$ 342,00
52	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	800	DESCARPACK	R\$ 0,50	R\$ 400,00
53	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente 20x30 cm.	UND	130	SANTISTA	R\$ 5,50	R\$ 715,00
54	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	120	BRUXAXA	R\$ 3,75	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

55	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	400	BRUXAXA	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
56	VASSOURA DE PELO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	380	BRUXAXA	R\$ 7,80	R\$ 2.964,00
57	VASSOURA DE PIAÇAÇA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	200	BRUXAXA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
58	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	180	BRUXAXA	R\$ 5,20	R\$ 936,00
VALOR TOTAL					R\$	210.928,50


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


G.R. RIBEIRO DE LIMA - ME
Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora **Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

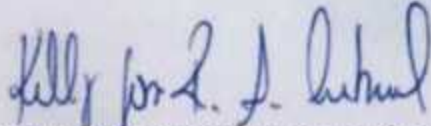
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de abril de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


G.R RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogério Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2017 – Processo Licitatório nº. 009/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Fardo com 20 pacotes x 10 caixas com 40 palitos.	FARDO	3	ZEBRA	R\$ 82,45	R\$ 247,35
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	500	TROIA	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx c/ 12 unds.	CX	30	ZULU	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Caixa c/ 6 unds de 2 litros	CX	24	VOFSI	R\$ 32,95	R\$ 790,80
5	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas. Constando dados de identificação e procedência.	UND	600	PROBAK	R\$ 1,20	R\$ 720,00
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	50	SANTA MONICA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	BACIA PLÁSTICA – capacidade mínima para 31 litros com superfície interna lisa	UND	12	ICASA	R\$ 38,50	R\$ 462,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	60	ICASA	R\$ 12,00	R\$ 720,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	20	ICASA	R\$ 18,90	R\$ 378,00
10	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	60	ICASA	R\$ 7,75	R\$ 465,00
11	CLORO – Para limpeza, liquido concentrado. Embalagem c/ 2.000 ML.	UND	500	VOFSI	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	200	BOA FESTA	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	120	COPOBRAS	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	30	COPOBRAS	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	24	NADIR	R\$ 33,00	R\$ 792,00
16	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	160	VOFSI	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	24	BOM AR	R\$ 10,50	R\$ 252,00
18	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	160	VOFSI	R\$ 22,70	R\$ 3.632,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds	CX	12	PEQUERRUCHA	R\$ 45,80	R\$ 549,60
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	60	NORLUX	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	100	SANTA MONICA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	100	BOA FESTA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
23	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	12	INVICTA	R\$ 28,00	R\$ 336,00
24	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa c/ 50 pacotes.	CX	50	AMERICANO	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
25	INSETICIDA - Spray, contra insetos com no minimo 300 ml. Cx c/ 12 unds.	CX	12	BAYGON	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

26	LIMPA VIDRO – De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	6	VOFSI	R\$ 42,20	R\$ 253,20
27	LIMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	24	VOFSI	R\$ 65,40	R\$ 1.569,60
28	LUSTRA MÓVEIS - Frasco com 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento. caixa com 24 unidades.	CX	10	BRAVO	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
29	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	200	DESCARPACK	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
30	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	50	BRUXAXA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
31	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolo com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	200	ZEBRA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
32	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	600	BRUXAXA	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
33	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm, pacote. c/ 12 unid.	PCT	60	BRUXAXA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
34	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	100	WADA	R\$ 4,20	R\$ 420,00
35	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	200	REAL	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
36	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	200	SCALA	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
37	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica Aromas variados. Caixa c/ 48 unidas	CX	8	LIMPAJÁ	R\$ 42,50	R\$ 340,00
38	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	12	ICASA	R\$ 3,50	R\$ 42,00
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	60	RAYOVAC	R\$ 1,90	R\$ 114,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	60	RAYOVAC	R\$ 1,20	R\$ 72,00

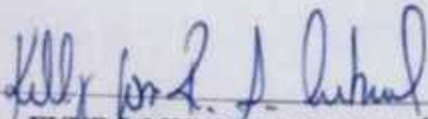
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

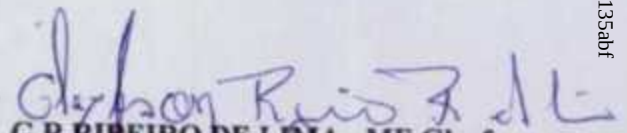
41	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	60	BRUXAXA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
42	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	50	COMODORO	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
43	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	50	JARAGUÁ	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
44	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	20	EVEN	R\$ 19,80	R\$ 396,00
45	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	140	BRASILEIRINHO	R\$ 23,80	R\$ 3.332,00
46	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	240	BRASILEIRINHO	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
47	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	240	BRASILEIRINHO	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	60	BRASILEIRINHO	R\$ 79,80	R\$ 4.788,00
49	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	40	BRASILEIRINHO	R\$ 23,00	R\$ 920,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	40	BRASILEIRINHO	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

51	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	12	RISSO	R\$ 9,50	R\$ 114,00
52	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	200	DESCARPACK	R\$ 0,50	R\$ 100,00
53	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente 20x30 cm.	UND	50	SANTISTA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
54	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	20	BRUXAXA	R\$ 3,75	R\$ 75,00
55	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	BRUXAXA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
56	VASSOURA DE PÉLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	40	BRUXAXA	R\$ 7,80	R\$ 312,00
58	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	30	BRUXAXA	R\$ 5,20	R\$ 156,00
VALOR TOTAL					R\$	116.645,05


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


G.R RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Eneias Texeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, **Sra. Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, Barra de Guabiraba - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.784.704-78 e no RG sob o nº 2.131.611 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado,

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação,



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de abril de 2017.

Maria José P. de Albuquerque

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro
CONTRATANTE

G.R. Ribeiro de Lima - ME Gleyson

Rogério Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2017 – Processo Licitatório nº. 009/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Fardo com 20 pacotes x 10 caixas com 40 palitos.	FARDO	3	ZEBRA	R\$ 82,45	R\$ 247,35
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	100	TROIA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
3	ALCOOL LÍQUIDO 92,8% - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx c/ 12 unds.	CX	10	ZULU	R\$ 60,50	R\$ 605,00
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	30	SANTA MONICA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
7	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima para 31 litros com superfície interna lisa	UND	12	ICASA	R\$ 38,50	R\$ 462,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	20	ICASA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	10	ICASA	R\$ 18,90	R\$ 189,00
10	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	30	ICASA	R\$ 7,75	R\$ 232,50
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	200	BOA FESTA	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	50	COPOBRAS	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	12	COPOBRAS	R\$ 64,50	R\$ 774,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	12	NADIR	R\$ 33,00	R\$ 396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

16	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	30	VOFSI	R\$ 22,50	R\$ 675,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	12	BOM AR	R\$ 10,50	R\$ 126,00
18	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	60	VOFSI	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	CX	10	PEQUERRUCHA	R\$ 45,80	R\$ 458,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	20	NORLUX	R\$ 44,50	R\$ 890,00
21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	50	SANTA MONICA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
22	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	BOA FESTA	R\$ 4,30	R\$ 860,00
23	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	6	INVICTA	R\$ 28,00	R\$ 168,00
24	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unds. Cx c/ 50 pacotes.	CX	30	AMERICANO	R\$ 32,75	R\$ 982,50
25	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml. Cx c/ 12 unds.	CX	6	BAYGON	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	4	VOFSI	R\$ 42,20	R\$ 168,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades.	CX	12	VOFSI	R\$ 65,40	R\$ 784,80
28	LUSTRA MÓVEIS - Frasco com 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento. caixa com 24 unidades.	CX	6	BRAVO	R\$ 124,50	R\$ 747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

29	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	60	DESCARPACK	R\$ 5,20	R\$ 312,00
30	PA PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	20	BRUXAXA	R\$ 5,30	R\$ 106,00
31	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	60	ZEBRA	R\$ 1,75	R\$ 105,00
32	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	200	BRUXAXA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
33	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm, pacote. c/ 12 unid.	PCT	30	BRUXAXA	R\$ 3,40	R\$ 102,00
34	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	30	WADA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
35	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	80	REAL	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
36	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	60	SCALA	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
37	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. Caixa c/ 48 unidas	CX	3	LIMPAJA	R\$ 42,50	R\$ 127,50
38	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	12	ICASA	R\$ 3,50	R\$ 42,00
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	30	RAYOVAC	R\$ 1,90	R\$ 57,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	30	RAYOVAC	R\$ 1,20	R\$ 36,00
41	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	30	BRUXAXA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
42	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	20	COMODORO	R\$ 49,50	R\$ 990,00
43	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	12	JARAGUÁ	R\$ 64,00	R\$ 768,00
44	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	12	EVEN	R\$ 19,80	R\$ 237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

45	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	30	BRASILEIRINHO	R\$ 23,80	R\$ 714,00
46	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	30	BRASILEIRINHO	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
47	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	30	BRASILEIRINHO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
51	TABUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	6	RISSO	R\$ 9,50	R\$ 57,00
52	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	100	DESCARPACK	R\$ 0,50	R\$ 50,00
53	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	30	SANTISTA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
54	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	12	BRUXAXA	R\$ 3,75	R\$ 45,00
55	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	BRUXAXA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
56	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	80	BRUXAXA	R\$ 7,80	R\$ 624,00
58	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	40	BRUXAXA	R\$ 5,20	R\$ 208,00
VALOR TOTAL					R\$	33.299,05

Maria José Albuquerque

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro
CONTRATANTE

G. R. Ribeiro de Lima
G. R. RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyson
Rogério Ribeiro de Lima
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

Aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.714.536/0001-02, estabelecida na Rua Josué Pereira, 25, Centro, Bezerros-PE neste ato representada pela Sra **Janainna Francisca de Arruda**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Bezerros - PE inscrita no CPF nº 061.973.804-98, RG nº: 7.049.244 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados as diversas Secretarias do município de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 10.01 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Programa de Trabalho: 15.452.0202.2109.0000 - Manutenção das Ativ. de Limpeza Pública, e Serv. Administrativos
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB
Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 - Gestão Administrativa do Órgão 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

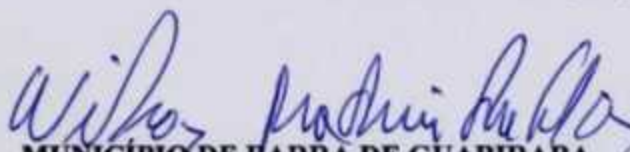
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 17 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES - ME
Janainna Francisca de Arruda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2017 – Processo Licitatório nº. 011/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador 25mm	Unid.	KRONA	36	0,50	18,00
2	Adaptador caixa d'água 50mm	Unid.	KRONA	36	13,50	486,00
3	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc de 75g	Unid.	POLYTUBES	36	4,20	151,20
4	Alicate diagonal 6" / 150mm	Unid.	KALA	6	15,50	93,00
5	Alicate universal 8"	Unid.	KALA	6	19,50	117,00
6	Ancinho 14 dentes c/ cabo	Unid.	COLINS	10	15,00	150,00
7	Arame Farpado rolo c/500m	RL	NELORE	10	250,00	2.500,00
8	Arame nº 18	Kg.	GERDAU	32	10,00	320,00
9	Arco de Serra regulável	Unid.	WORKER	32	24,00	768,00
10	Areia grossa lavada	m³	ARRUDA	300	79,00	23.700,00
11	Assento sanitário com tampa em PVC. Cor branca	Unid.	GLAMPLAST	40	19,00	760,00
12	Balde para concreto 12 Lt, em PVC, preto reforçado	Unid.	WORKER	20	10,30	206,00
13	Bloco de Madeira 12mm	Mt.	KDK	50	55,00	2.750,00
14	Bloco de Madeira 15mm	Mt.	KDK	50	75,00	3.750,00
15	Bloco de Madeira 6mm	Mt.	KDK	50	48,00	2.400,00
16	Bocal c/ rabicho	Unid.	MECTRONIC	200	3,30	660,00
17	Bota pvc preta com solado amarelo sem forro cano longo nº. (38 a 44)	Par	GRANDENE	90	31,00	2.790,00
18	Brita nº 19	m3	BRICAL	85	95,00	8.075,00
19	Broca p/ Furadeira nº 10	Unid.	DISMA	50	10,00	500,00
20	Broca p/ Furadeira nº 5	Unid.	DISMA	50	7,00	350,00
21	Broca p/ Furadeira nº 8	Unid.	DISMA	50	6,80	340,00
22	Brocha p/ caiação grande	Unid.	ATLAS	35	5,00	175,00
23	Bucha de fixação 6mm pacote c/ 100	Unid.	FIX	8	19,90	159,20
24	Bucha de fixação 8mm pacote c/ 100	Unid.	FIX	8	20,00	160,00
25	Cadeado nº 30	Mt.	PADO	40	15,50	620,00
26	Cadeado nº 35	Unid.	PADO	40	18,30	732,00
27	Cadeado nº 40	Unid.	PADO	40	22,30	892,00
28	Caibro	Mt.	BELÉM DE PARÁ	1200	3,00	3.600,00
29	Caixa 4.2 p/tomada	Mt.	KRONA	300	1,30	390,00
30	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 1000L	Unid.	RESIARTE	9	370,00	3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

31	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 500L	Unid.	RESIARTE	9	205,00	1.845,00
32	Caixa descarga com engate e peças de fixação, completa	Unid.	GLAMPLAST	90	34,00	3.060,00
33	Caixa luz kit com. monofásico	Unid.	TAF	18	49,00	882,00
34	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unid.	TAF	23	8,00	184,00
35	Caixa sextavada	Unid.	KRONA	45	3,80	171,00
36	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, ADICIONADA C/ FIXADOR, EMBALADOS EM SACOS DE 10 KG	Unid.	ESTRELA	100	11,90	1.190,00
37	Cano de luz bengala ¾	SACO	KRONA	14	8,90	124,60
38	Cano PVC p/ esgoto soldável, branco de 100mm com 6m	Unid.	KRONA	70	59,00	4.130,00
39	Cano PVC p/ esgoto soldável, branco de 50mm com 6m	Unid.	KRONA	70	40,00	2.800,00
41	Carro de Mão classe A Reforçado completo pneu/câmara	Unid.	SIMBÁ	12	105,00	1.260,00
42	Chibanca c/cabo	Unid.	TRAMONTINA	10	42,00	420,00
43	Cimento saco com 50kg	Unid.	NACIONAL	600	21,50	12.900,00
44	Colher para Pedreiro canto arredondado 10"	Saco	ATLAS	10	13,00	130,00
45	Colher para Pedreiro canto arredondado 8"	Unid.	ATLAS	10	11,00	110,00
46	Desempenadeira de plástico 18X30	Unid.	MONFORT	10	10,00	100,00
47	Dijuntor 15A monofásico	Unid.	LORENZET	22	12,50	275,00
48	Dijuntor 30 A monofásico	Unid.	LORENZET	45	12,50	562,50
49	Dijuntor monofásico 20A	Unid.	LORENZET	16	12,50	200,00
50	Dijuntor monofásico 25A	Unid.	LORENZET	24	12,50	300,00
51	Enxada 2 1/5" c/cabo	Unid.	TRAMONTINA	39	35,50	1.384,50
52	Enxada 3 1/5" c/cabo	Unid.	TRAMONTINA	39	39,50	1.540,50
53	Enxada 3" c/cabo	Unid.	TRAMONTINA	39	37,00	1.443,00
54	Enxadeco c/cabo	Unid.	TRAMONTINA	36	34,00	1.224,00
55	Esmalte sintético 3.600ml	Unid.	IQUINE	50	58,50	2.925,00
56	Fechadura 860/90	Galão	SOPRANO	45	44,00	1.980,00
57	Fechadura extra colonial	Unid.	SOPRANO	45	31,50	1.417,50
58	Ferro ¼	Unid.	GERDAU	60	17,50	1.050,00
59	Ferro 4.2	Kg.	GERDAU	65	9,80	637,00
60	Ferro vergalhão 3/8	Kg.	GERDAU	50	30,00	1.500,00
61	Ferro vergalhão 5/16	Kg.	GERDAU	50	20,50	1.025,00
62	Ferrolho 600/4	Kg.	SILVANA	35	4,50	157,50
63	Ferrolho porta cadeado 700/5	Unid.	SILVANA	40	6,80	272,00
64	Fio 12 (Peça c/ 100 metros)	Unid.	SIL	30	125,00	3.750,00
65	Fio 14 (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	30	83,00	2.490,00
66	Fio Flexível 1,5mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	35	175,00	6.125,00
67	Cabo Flexível 1.5 mm (Peça c/ 100	Peça	SIL	35	83,00	2.905,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

	metros)					
68	Cabo Flexível 2.5 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	45	125,00	5.625,00
69	Cabo Flexível 4.0 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	35	175,00	6.125,00
70	Cabo Flexível 6.0 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	35	265,00	9.275,00
71	Fita Isolante c/20m	Peça	3M	50	5,00	250,00
72	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid.	POLYTUBES	50	2,00	100,00
73	Fixa fio pet c/ 100	Unid.	FIXAFIO	40	1,70	68,00
74	Grampo para Cerca	Pct	GERDAU	25	12,00	300,00
75	Haste de aterramento (1m)	Kg.	NUCLEAR	20	11,50	230,00
76	Interruptor Interno 1 seção	Unid.	ILUMI	70	4,50	315,00
77	Interruptor Interno 2 sessões	Unid.	ILUMI	50	5,50	275,00
78	Interruptor de 1 seção com tomada	Unid.	ILUMI	50	9,30	465,00
79	Interruptor de 3 seção	Unid.	MECTRONIC	50	11,80	590,00
80	Joelho 40mm esgoto	Unid.	KRONA	35	1,30	45,50
81	Joelho 50mm esgoto	Unid.	KRONA	30	2,30	69,00
82	Joelho PVC 100mm	Unid.	KRONA	35	4,90	171,50
83	Joelho PVC 20mm	Unid.	KRONA	40	0,50	20,00
84	Joelho PVC 25mm	Unid.	KRONA	45	0,60	27,00
85	Lâmpada Fluoresc. 20w comp.	Unid.	PHILLIPS	110	8,00	880,00
86	Lâmpada Fluoresc. 40w comp.	Unid.	PHILLIPS	220	8,00	1.760,00
87	Lâmpada economica (45w)	Unid.	NEOTRON	36	35,50	1.278,00
88	Lâmpada economica (75w)	Unid.	NEOTRON	36	44,00	1.584,00
89	Linha ¼	Unid.	BELÉM	100	14,90	1.490,00
90	Lixa 36/100	Mt.	NORTON	110	1,20	132,00
91	Luva PVC 25mm	Unid.	KRONA	27	0,50	13,50
92	Marreta de 2kg	Unid.	MONFORT	6	37,90	227,40
93	Marreta de 5kg	Mt.	MONFORT	3	86,00	258,00
94	Massa corrida Latão 18 L	Unid.	HARZ	19	43,50	826,50
95	Pá Quadrada c/ Cabo Madeira de aproximadamente 71cm Terminação "D	Unid.	TRAMONTINA	32	32,00	1.024,00
96	Passa fio	Unid.	VONDER	33	7,50	247,50
97	Picareta	Unid.	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
98	Pincel Trincha 2" formato simples com cabo de madeira	Unid.	ATLAS	18	4,30	77,40
99	Pincel Trincha 3" formato simples com cabo de madeira	Unid.	ATLAS	18	5,40	97,20
100	Porta cadeado nº 05	Unid.	SILVANA	12	7,70	92,40
101	Porta de madeira 0,70m x 2,10m	Unid.	KDK	24	90,00	2.160,00
102	Porta de madeira 0,80m x 2,10m	Unid.	KDK	40	90,00	3.600,00
103	Portal de Madeira para Porta de 0,70 x 2,10m	Unid.	KDK	24	65,00	1.560,00
104	Portal de Madeira para Porta de 0,80 x 2,10m	Unid.	KDK	40	65,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

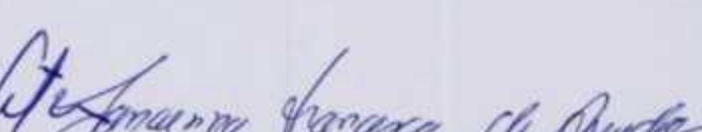
105	Redução 50x25mm soldável	Unid.	KRONA	24	2,60	62,40
106	Registro 25mm	Unid.	KRONA	22	7,00	154,00
107	Registro 50mm	Unid.	KRONA	22	16,90	371,80
108	Registro esfera 20mm	Unid.	KRONA	22	5,90	129,80
109	RIPA MISTA DE 5,00 M	Mt.	KRONA	1200	1,40	1.680,00
110	Rolo 23 Lã pintura	Unid.	ATLAS	24	12,80	307,20
111	Serra Starrett	Unid.	STARRETT	10	6,90	69,00
112	Sifão copo	Unid.	DUDA	40	21,00	840,00
113	Solvente 5 L	Galão	ANJO	32	55,00	1.760,00
114	Start 40w	Unid.	LORENZET	100	1,90	190,00
115	Tê PVC 100mm	Unid.	KRONA	30	9,00	270,00
116	Tê PVC 25mm	Unid.	KRONA	30	0,70	21,00
117	Tê PVC 40mm	Unid.	KRONA	30	2,90	87,00
118	Telha canal 1ª c/ encaixe	ML	ARRUDA	40	400,00	16.000,00
119	Tijolos 08 (oito) furos	ML	GAMELEIRA	55	395,00	21.725,00
121	Tinta Galão c/ 3.600 ml	Gl.	IQUINE	26	24,00	624,00
122	Tinta Parede Latão 18 L	Lt.	HARZ	30	79,00	2.370,00
123	Tomada de embutir 1 seção, padrão novo	Unid.	ILUMI	30	4,30	129,00
124	Tomada de embutir 2 seção, padrão novo	Unid.	ILUMI	30	8,90	267,00
125	Torneira p/ lavatório	Unid.	HERC	35	10,50	367,50
126	Torneira p/jardim	Unid.	HERC	20	2,90	58,00
127	Tubo para descarga	Unid.	KRONA	44	8,00	352,00
128	Tubo PVC ¾ 6mm água	Mt.	KRONA	40	15,50	620,00
129	Tubo PVC 100 6m esgoto	Mt.	KRONA	160	59,00	9.440,00
130	Tubo PVC 32 6m água	Mt.	KRONA	80	25,50	2.040,00
131	Tubo PVC 40 6m esgoto	Mt.	KRONA	80	25,50	2.040,00
132	Tubo PVC 50 6m água	Mt.	KRONA	80	40,00	3.200,00
133	Vassourão tipo gari com cerdas de polipropileno com medidas de 40cm, com cabo de madeira	Unid.	BRUXAXÁ	500	25,50	12.750,00
134	Lampada a vapor metálico, 70w, 220v, bulbo tubular, rosca e-27,fluxo luminoso mínimo de 6600 lumens; vida media igual ou superior a 28.000 horas,em base em latão niquelado. somente serao aceitos produtos que foram previamente aprovados pela smov/dip.nao serao aceitos produtos remanufaturados. produtos aprovados: Osran, GE, Philips.	Unid.	G'LIGTH	300	71,00	21.300,00
135	Lampada vapor de metálica 250 w x 220v, alta pressão, bulbo tubular, rosca e-40. indicar marca.somente serao aceitos produtos que foram previamente aprovados pela smov/dip.nao serao aceitos produtos remanufaturados. produtos aprovados: Osran, GE, Philips.	Unid.	G-LIGTH	150	118,00	17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

136	Lampada vapor metálico 400 w x 220v, alta pressão, bulbo tubular, rosca e-40. indicar marca.somente serao aceitos produtos que foram previamente aprovados pela smov/dip.nao serao aceitos produtos remanufaturados. produtos aprovados: Osran, GE, Philips.	Unid.	G-LIGHT	100	124,00	12.400,00
137	Luminária completa e- 27 fechada em acrílico vapor mercúrio 80 w	Unid.	G-LIGHT	100	189,00	18.900,00
138	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor metálico 70w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão Celpe.	Unid.	PHILLIPS	300	84,00	25.200,00
139	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de metálico 250w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão Celpe.	Unid.	PHILLIPS	150	108,00	16.200,00
140	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 400w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão Celpe.	Unid.	PHILLIPS	100	145,00	14.500,00
141	Piso cerâmico 433x433mm branco tipo A	M2	ARIELLI	263,68	16,80	4.429,82
142	Piso cerâmico 533x533mm branco tipo A	M2	ARIELLI	290,56	17,50	5.084,80
143	Revestimento cerâmico 370x586mm branco tipo a	M2	ARIELLI	344,16	18,50	6.366,96
144	Revestimento cerâmico 370x586mm bege tipo a	M2	ARIELLI	344,16	18,50	6.366,96
VALOR TOTAL					RS 394.004,64	


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
 Prefeito Wilson Madeiro da Silva
 CONTRATANTE


J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES - ME
 Janainna Francisca de Arruda
 CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - SRP

Aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, n° 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora **Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, N° 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF n° 038.172.344-57 e no RG n° 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ (MF) n° 02.714.536/0001-02, estabelecida na Rua Josué Pereira, 25, Centro, Bezerros-PE neste ato representada pela Sra **Janaína Francisca de Arruda**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Bezerros - PE inscrita no CPF n° 061.973.804-98, RG n°: 7.049.244 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial n° 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n° 157, de 30 de dezembro de 2010 e n° 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

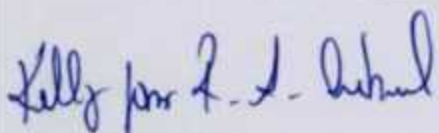
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 17 de maio de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE



J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES - ME
Janainna Francisca de Arruda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2017 – Processo Licitatório nº. 011/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador 25mm	Unid.	KRONA	12	0,50	6,00
2	Adaptador caixa d'água 50mm	Unid.	KRONA	12	13,50	162,00
3	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc de 75g	Unid.	POLYTUBES	6	4,20	25,20
11	Assento sanitário com tampa em PVC. Cor branca	Unid.	GLAMPLAST	10	19,00	190,00
13	Bloco de Madeira 12mm	Mt.	KDK	25	55,00	1.375,00
14	Bloco de Madeira 15mm	Mt.	KDK	25	75,00	1.875,00
15	Bloco de Madeira 6mm	Mt.	KDK	25	48,00	1.200,00
16	Bocal c/ rabicho	Unid.	MECTRONIC	30	3,30	99,00
18	Brita nº 19	m3	BRICAL	15	95,00	1.425,00
22	Brocha p/ caiação grande	Unid.	ATLAS	10	5,00	50,00
23	Bucha de fixação 6mm pacote c/ 100	Unid.	FIX	2	19,90	39,80
24	Bucha de fixação 8mm pacote c/ 100	Unid.	FIX	2	20,00	40,00
25	Cadeado nº 30	Mt.	PADO	10	15,50	155,00
26	Cadeado nº 35	Unid.	PADO	5	18,30	91,50
27	Cadeado nº 40	Unid.	PADO	5	22,30	111,50
29	Caixa 4.2 p/tomada	Mt.	KRONA	100	1,30	130,00
30	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 1000L	Unid.	RESIARTE	2	370,00	740,00
31	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 500L	Unid.	RESIARTE	2	205,00	410,00
32	Caixa descarga com engate e peças de fixação, completa	Unid.	GLAMPLAST	10	34,00	340,00
33	Caixa luz kit com. monofásico	Unid.	TAF	4	49,00	196,00
34	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unid.	TAF	4	8,00	32,00
35	Caixa sextavada	Unid.	KRONA	5	3,80	19,00
36	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, ADICIONADA C/ FIXADOR, EMBALADOS EM SACOS DE 10 KG	Unid.	ESTRELA	10	11,90	119,00
37	Cano de luz bengala ¾	SACO	KRONA	6	8,90	53,40
43	Cimento saco com 50kg	Unid.	NACIONAL	50	21,50	1.075,00
62	Ferrolho 600/4	Kg.	SILVANA	10	4,50	45,00
63	Ferrolho porta cadeado 700/5	Unid.	SILVANA	5	6,80	34,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

64	Fio 12 (Peça c/ 100 metros)	Unid.	SIL	0	125,00	0,00
65	Fio 14 (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	0	83,00	0,00
66	Fio Flexível 1,5mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	SIL	5	175,00	875,00
73	Fixa fio pct c/ 100	Unid.	FIXAFIO	10	1,70	17,00
76	Interruptor Interno 1 seção	Unid.	ILUMI	20	4,50	90,00
77	Interruptor Interno 2 sessões	Unid.	ILUMI	20	5,50	110,00
78	Interruptor de 1 seção com tomada	Unid.	ILUMI	10	9,30	93,00
79	Interruptor de 3 seção	Unid.	MECTRONIC	10	11,80	118,00
81	Joelho 50mm esgoto	Unid.	KRONA	5	2,30	11,50
82	Joelho PVC 100mm	Unid.	KRONA	5	4,90	24,50
83	Joelho PVC 20mm	Unid.	KRONA	5	0,50	2,50
84	Joelho PVC 25mm	Unid.	KRONA	5	0,60	3,00
85	Lâmpada Fluoresc. 20w comp.	Unid.	PHILLIPS	20	8,00	160,00
86	Lâmpada Fluoresc. 40w comp.	Unid.	PHILLIPS	30	8,00	240,00
87	Lâmpada economica (45w)	Unid.	NEOTRON	12	35,50	426,00
88	Lâmpada economica (75w)	Unid.	NEOTRON	12	44,00	528,00
89	Linha ¾	Unid.	BELEM	40	14,90	596,00
90	Lixa 36/100	Mt.	NORTON	20	1,20	24,00
91	Luva PVC 25mm	Unid.	KRONA	12	0,50	6,00
94	Massa corrida Latão 18 L	Unid.	HARZ	6	43,50	261,00
96	Passa fio	Unid.	VONDER	6	7,50	45,00
98	Pincel Trincha 2" formato simples com cabo de madeira	Unid.	ATLAS	6	4,30	25,80
99	Pincel Trincha 3" formato simples com cabo de madeira	Unid.	ATLAS	6	5,40	32,40
101	Porta de madeira 0,70m x 2,10m	Unid.	KDK	6	90,00	540,00
103	Portal de Madeira para Porta de 0,70 x 2,10m	Unid.	KDK	6	65,00	390,00
105	Redução 50x25mm soldável	Unid.	KRONA	10	2,60	26,00
109	RIPA MISTA DE 5,00 M	Mt.	KRONA	150	1,40	210,00
110	Rolo 23 Lã pintura	Unid.	ATLAS	10	12,80	128,00
112	Sifão copo	Unid.	DUDA	10	21,00	210,00
115	Tê PVC 100mm	Unid.	KRONA	10	9,00	90,00
116	Tê PVC 25mm	Unid.	KRONA	10	0,70	7,00
117	Tê PVC 40mm	Unid.	KRONA	10	2,90	29,00
118	Telha canal 1ª c/ encaixe	ML	ARRUDA	10	400,00	4.000,00
119	Tijolos 08 (oito) furos	ML	GAMELEIRA	10	395,00	3.950,00
120	Tinta em Pó p/parede 5 kg	Frđ.	0	50	0,00	0,00
121	Tinta Galão c/ 3.600 ml	Gl.	IQUINE	6	24,00	144,00
122	Tinta Parede Latão 18 L	Lt.	HARZ	10	79,00	790,00
123	Tomada de embutir 1 seção, padrão novo	Unid.	ILUMI	10	4,30	43,00
124	Tomada de embutir 2 seção, padrão novo	Unid.	ILUMI	10	8,90	89,00
125	Torneira p/ lavatório	Unid.	HERC	10	10,50	105,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

126	Torneira p/jardim	Unid.	HERC	10	2,90	29,00
127	Tubo para descarga	Unid.	KRONA	12	8,00	96,00
VALOR TOTAL						24.603,10

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

Janaina Francisca de Arruda
J. F. ARRUDA CONSTRUÇÕES - ME
Janainna Francisca de Arruda
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento:992dc43f-2ddb-4bdf-bfcc-510e74135abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades da Prefeitura de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

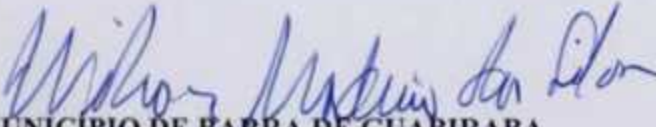
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

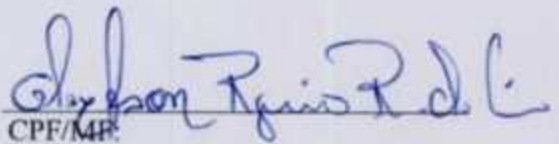
Barra de Guabiraba (PE), 05 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE

G.R RIBEIRO DE LIMA - ME
Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____


CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 015/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE – Formato retangular, capa dura na cor preta ou azul, formato 145x205mm aprox, acabamento brochura, 1 dia por página.	UNID	CREDEAL	80	17,50	1.400,00
2	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	UNID	JOCAR	24	6,45	154,80
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UNID	JAPAN STAMP	24	6,75	162,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, Suporte para 2 canetas de quadro branco	UNID	RADEX	300	5,40	1.620,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - Tipo escolar, material plástico retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Cx c/ 24 unds	UNID	CIS	500	6,50	3.250,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	UNID	JOCAR	90	7,25	652,50
7	BOLA DE SOPRAR - Balão em latex, liso, cores Imperial. Tamanho nº 07. Pct. C/ 50und.	M3	ART LATEX	250	9,10	2.275,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	UNID	BRW	132	10,50	1.386,00
9	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente. Caixa c/ 40 unidades.	UNID	MERCUR	10	24,00	240,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

10	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 fls., capa dura, costurado, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel offset 56 g/m ² , com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² , acabamento com costura reforçada.	UNID	CREDEAL	600	7,90	4.740,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 fls., capa dura, costurado, formato 140 mm x 202 mm, miolo em papel offset 56 g/m, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso, capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m, papelão 780 g/m e guarda 120 g/m, acabamento com costura reforçada.	UNID	X WRITE	600	4,95	2.970,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Com 10 matérias, 200 folhas, espiral, capa dura, medindo 200x275mm	UNID	JANDAIA	1000	18,70	18.700,00
13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	M3	ALAPLAST	900	7,00	6.300,00
14	CALCULADORA 08 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	74	13,00	962,00
15	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	34	20,00	680,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	UNID	COMPACTOR	54	55,00	2.970,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - (AZUL) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	84	36,00	3.024,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - (PRETA) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	32	36,00	1.152,00
19	CARTOLINA - Comum 150gr/m ² 55 x 66cm - cores variadas	UNID	VMP	1000	0,64	640,00
20	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	UNID	NIPPONIC	9	75,00	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

22	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	UNID	BRW	100	24,00	2.400,00
23	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta ponta poliester de 2,0 mm, tinta à base de álcool.	M	BRW	74	4,25	314,50
24	CLIPS 2/0 - galvanizado cx c/ 100 unds	UNID	FERPLAS	100	2,40	240,00
25	CLIPS 4/0 - galvanizado cx c/ 50 unds	UNID	FERPLAS	100	2,40	240,00
26	CLIPS 6/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	100	2,50	250,00
27	CLIPS 8/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	100	2,50	250,00
28	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; cx com 06 unidades	UNID	KOALA	400	2,06	824,00
29	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	UNID	KOALA	50	16,70	835,00
30	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; cx com 06 unidades	PCT	KOALA	15	4,25	63,75
31	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18 ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	UNID	HELIOS	24	20,00	480,00
32	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino c/ 100 unidades	M²	NIPPONIC	6	100,00	600,00
33	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	M²	MERCUR	16	17,90	286,40
34	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Ideal para armazenar documentos e papéis avulsos, possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Caixa com 100 unidades.	UNID	JPR EMBALAGENS	20	22,00	440,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	40	37,00	1.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

36	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	40	38,00	1.520,00
37	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	40	55,00	2.200,00
38	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico ex c/ 12 unid.	UNID	BRW	10	16,50	165,00
39	ESTILETE LARGO - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico ex c/ 12 unid.	KG	BRW	9	29,50	265,50
40	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado ex c/ 12 unid	UNID	BRW	12	20,50	246,00
41	FITA ADESIVA COLORIDA - Tamanho 12mmx33mm, nas cores, azul, vermelho, verde, amarelo	UNID	ADEBRAS	50	0,75	37,50
42	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx30mm - pct com 10 unidades	UNID	ADEBRAS	156	12,70	1.981,20
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m	UNID	ADEBRAS	200	7,40	1.480,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.	UNID	ADEBRAS	130	3,80	494,00
45	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UNID	ADEBRAS	300	4,75	1.425,00
46	FITA METALIZADA - Rolo c/ 20mm x 50m	UNID	ADEBRAS	50	6,50	325,00
47	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	UNID	VMP	100	22,50	2.250,00
48	GIZ DE CERA - Cores diversas, atóxico, tipo estaca ex c/ 12 unidades.	UNID	KOALA	300	4,00	1.200,00
49	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	UNID	GRAMP LINE	12	64,00	768,00
50	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	UNID	ADECK	80	28,00	2.240,00
51	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	110	6,50	715,00
52	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	30	10,90	327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

53	LAPIS DE COR - De madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	UNID	LABRA	1000	4,90	4.900,00
54	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un	UNID	SERELEPE	100	45,00	4.500,00
55	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	M	GRAFSET	24	10,40	249,60
56	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	UNID	GRAFSET	36	17,90	644,40
57	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UNID	GRAFSET	64	20,00	1.280,00
58	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	Peça	GRAFSET	54	12,80	691,20
59	MASSA DE MODELAR - Colorida atóxica, em forma cilíndrica, embalagem: caixa com 12 unidades.	Peça	ACRILEX	500	3,50	1.750,00
61	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	Peça	VMP	600	1,60	960,00
62	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores diversas Pacotes com 25 folhas.	Peça	VMP	10	37,50	375,00
63	PAPEL COUCHÊ - Tamanho A4, 180g, Icor branca. Pct c/ 50 folhas.	Peça	VMP	20	24,50	490,00
64	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cores variadas. Cx c/ 50 folhas	Peça	OFF PAPER	64	24,50	1.568,00
65	PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, cor branca, Ideal para impressos finos, certificados, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pct c/ 50 folhas.	Peça	OFF PAPER	40	30,00	1.200,00
67	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - Utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 folhas.	UNID	RADEX	50	65,00	3.250,00
68	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas : 66,0 x 99,0 cm.	UNID	CELUCAT	1000	0,98	980,00
69	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m², cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	M2	COPIMAX	180	185,00	33.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

70	PASTA CATÁLOGO - 4 Furos, com 50 Envelopes	UNID	ELOPLAST	100	10,50	1.050,00
71	PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	250	14,40	3.600,00
72	PASTA COM TRILHO - Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	500	2,25	1.125,00
73	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	UNID	DELLO	900	2,80	2.520,00
74	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UNID	FRAMA	650	10,50	6.825,00
75	PASTA A4 C/ BOTÃO DE PRESSÃO - Plástica, cristal, tamanho A4 pacote c/10	UNID	ALAPLAST	50	45,00	2.250,00
76	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UNID	ALAPLAST	200	1,85	370,00
77	PASTA PLÁSTICA FINA - Transparente, tam. Ofício, com aba elástica	UNID	ALAPLAST	500	2,50	1.250,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UNID	ALAPLAST	1000	4,40	4.400,00
79	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UNID	ALAPLAST	1000	4,90	4.900,00
80	PASTA SUSPENSÁ - marmorizada castanha, com haste plástica	UNID	ALAPLAST	200	2,40	480,00
81	PERCEVEJO - Latonado cx c/ 100 unidades	UNID	JOCAR	20	1,80	36,00
82	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 30fls	KIT	ADECK	22	16,90	371,80
83	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	UNID	ADECK	24	86,50	2.076,00
84	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha. Cx c/ 12 unidades	UNID	BRW	40	45,00	1.800,00
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul ou preta Cx. c/12	UNID	BRW	60	85,00	5.100,00
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleção de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	UNID	BUFALO	50	22,50	1.125,00
87	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e prendedor de metal	UNID	WALEU	12	7,00	84,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

88	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500 g	UNID	WAFI	30	21,80	654,00
89	REFIL DE COLA QUENTE - Grosso, pacote com 500g Kg	UNID	WAFI	20	25,00	500,00
90	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UNID	WALEU	550	2,50	1.375,00
91	TESOURA - Para uso escolar, com cabo de resina de polipropileno, pequena, lâmina inoxidável, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm	UNID	BRW	100	3,40	340,00
92	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UNID	BRW	24	4,85	116,40
93	TINTA GUACHE - base d' água, uso escolar, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 500 ML, lavável, não tóxico, 1ª qualidade, Cores variadas	UNID	ACRILEX	212	9,50	2.014,00
94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Com aprimadamente 40 ml, cor azul e preta.	UNID	COMPACTOR	110	4,00	440,00
95	TINTA PARA PINTURA A DEDO - Caixa com 6 Potes de Tinta Pintura a Dedo 30ml Cores Sortidas	UNID	COMPACTOR	400	7,95	3.180,00
96	TINTA REBASTECEDORA DE MARCADOR P /QUADRO BRANCO - frasco com 20 ML na cor azul	UNID	COMPACTOR	500	8,70	4.350,00
97	PEN DRIVE 4GB - Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UNID	MULTILASER	36	21,50	774,00
VALOR TOTAL					R\$ 189.540,55	

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE

G.R RIBEIRO DE LIMA - ME
Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora **Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.004.896/0001-10 com sede à Rua Daniel José da Silva, nº 35-B, Independência, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada pelo senhor **Gleyfson Rogerio Ribeiro de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.388.954-38 e RG nº 6.113.723 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 05 de junho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE


G.R. RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogerio Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2017, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **G.R RIBEIRO DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2017 – Processo Licitatório nº. 015/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE – Formato retangular, capa dura na cor preta ou azul, formato 145x205mm aprox, acabamento brochura, 1 dia por página.	UNID	CREDEAL	30	17,50	525,00
2	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	UNID	JOCAR	50	6,45	322,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UNID	JAPAN STAMP	50	6,75	337,50
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos, pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	UNID	JOCAR	30	7,25	217,50
7	BOLA DE SOPRAR - Balão em latex, liso, cores Imperial. Tamanho nº 07. Pct. C/ 50und.	M3	ART LATEX	50	9,10	455,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	UNID	BRW	30	10,50	315,00
9	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente. Caixa c/ 40 unidades.	UNID	MERCUR	6	24,00	144,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 fls., capa dura, costurado, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel offset 56 g/m2, com pautas e margens. capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. acabamento com costura reforçada.	UNID	CREDEAL	200	7,90	1.580,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 fls., capa dura, costurado, formato 140 mm x 202 mm, miolo em papel offset 56 g/m, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso. capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m, papelão 780 g/m e guarda 120 g/m. acabamento com costura reforçada.	UNID	X WRITE	200	4,95	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	M3	ALAPLAST	300	7,00	2.100,00
14	CALCULADORA 08 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	50	13,00	650,00
15	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UNID	ADECK	50	20,00	1.000,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	UNID	COMPACTOR	30	55,00	1.650,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - (AZUL) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	50	36,00	1.800,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - (PRETA) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	UNID	COMPACTOR	20	36,00	720,00
19	CARTOLINA - Comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	UNID	VMP	100	0,64	64,00
20	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	UNID	NIPPONIC	6	75,00	450,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta grossa caixa com 12 unidades	UNID	KOALA	100	8,60	860,00
22	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	UNID	BRW	50	24,00	1.200,00
23	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta ponta poliéster de 2,0 mm, tinta à base de álcool.	M	BRW	24	4,25	102,00
24	CLIPS 2/0 - galvanizado cx c/ 100 unds	UNID	FERPLAS	50	2,40	120,00
25	CLIPS 4/0 - galvanizado cx c/ 50 unds	UNID	FERPLAS	100	2,40	240,00
26	CLIPS 6/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	100	2,50	250,00
27	CLIPS 8/0 - galvanizados cx c/ 25 unds	UNID	FERPLAS	100	2,50	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

28	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; cx com 06 unidades	UNID	KOALA	100	2,06	206,00
30	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; cx com 06 unidades	PCT	KOALA	10	4,25	42,50
31	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	UNID	HELIOS	10	20,00	200,00
32	DVD-R - 8x, 4,7 GB, pino c/ 100 unidades	M²	NIPPONIC	3	100,00	300,00
33	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	M²	MERCUR	20	17,90	358,00
34	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Ideal para armazenar documentos e papéis avulsos, possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Caixa com 100 unidades.	UNID	JPR EMBALAGENS	10	22,00	220,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	37,00	740,00
36	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	38,00	760,00
37	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	UNID	CELUCAT	20	55,00	1.100,00
38	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	UNID	BRW	12	16,50	198,00
39	ESTILETE LARGO - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	KG	BRW	6	29,50	177,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado cx c/ 12 unid	UNID	BRW	6	20,50	123,00
41	FITA ADESIVA COLORIDA - Tamanho 12mmx33mm, nas cores, azul, vermelho, verde, amarelo	UNID	ADEBRAS	100	0,75	75,00
42	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx30mm - pct com 10 unidades	UNID	ADEBRAS	80	12,70	1.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m	UNID	ADEBRAS	50	7,40	370,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.	UNID	ADEBRAS	200	3,80	760,00
45	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UNID	ADEBRAS	50	4,75	237,50
49	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	UNID	GRAMP LINE	10	64,00	640,00
50	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	UNID	ADECK	30	28,00	840,00
51	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	100	6,50	650,00
52	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 5000 unidades	UNID	BRW	50	10,90	545,00
54	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un	UNID	SERELEPE	50	45,00	2.250,00
55	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	M	GRAFSET	100	10,40	1.040,00
56	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	UNID	GRAFSET	100	17,90	1.790,00
57	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UNID	GRAFSET	100	20,00	2.000,00
58	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	Peça	GRAFSET	30	12,80	384,00
60	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4, pct c/ 100 unds	Peça	MASTERPRINT	50	45,00	2.250,00
61	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	Peça	VMP	100	1,60	160,00
62	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores diversas Pacotes com 25 folhas.	Peça	VMP	4	37,50	150,00
64	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cores variadas. Cx c/ 50 folhas	Peça	OFF PAPER	40	24,50	980,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO - Alta definição, 180g/m2, tamanho A4, para uso em impressoras jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 fls.	UNID	MASTERPRINT	50	32,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

68	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas : 66,0 x 99,0 cm.	UNID	CELUCAT	100	0,98	98,00
69	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m², cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	M2	COPIMAX	50	185,00	9.250,00
70	PASTA CATÁLOGO - 4 Furos, com 50 Envelopes	UNID	ELOPLAST	100	10,50	1.050,00
71	PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	200	14,40	2.880,00
72	PASTA COM TRILHO - Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	UNID	ALAPLAST	300	2,25	675,00
73	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas.	UNID	DELLO	300	2,80	840,00
74	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UNID	FRAMA	300	10,50	3.150,00
75	PASTA A4 C/ BOTÃO DE PRESSÃO - Plástica, cristal, tamanho A4 pacote c/10	UNID	ALAPLAST	30	45,00	1.350,00
76	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UNID	ALAPLAST	300	1,85	555,00
77	PASTA PLÁSTICA FINA - Transparente, tam. Ofício, com aba elástica	UNID	ALAPLAST	300	2,50	750,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UNID	ALAPLAST	300	4,40	1.320,00
79	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UNID	ALAPLAST	100	4,90	490,00
80	PASTA SUSPENSA - marmorizada castanha, com haste plástica	UNID	ALAPLAST	300	2,40	720,00
81	PERCEVEJO - Latonado cx c/ 100 unidades	UNID	JOCAR	20	1,80	36,00
83	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	UNID	ADECK	12	86,50	1.038,00
84	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha. Cx c/ 12 unidas	UNID	BRW	12	45,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

86	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleagem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	UNID	BUFALO	10	22,50	225,00
87	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e predendor de metal	UNID	WALEU	100	7,00	700,00
88	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500 g	UNID	WAFI	30	21,80	654,00
89	REFIL DE COLA QUENTE - Grosso, pacote com 500g Kg	UNID	WAFI	20	25,00	500,00
90	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UNID	WALEU	50	2,50	125,00
92	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UNID	BRW	50	4,85	242,50
94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Com aprimadamente 40 ml, cor azul e preta.	UNID	COMPACTOR	50	4,00	200,00
97	PEN DRIVE 4GB - Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UNID	MULTILASER	12	21,50	258,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.151,00	

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

Gleyfson Ribeiro de Lima
G.R RIBEIRO DE LIMA - ME Gleyfson
Rogério Ribeiro de Lima
CONTRATADA